



Estado de Sergipe
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

TERMO COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2019

Termo de Cooperação Técnica nº 001/2019, que entre si celebram **SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE** E A **IREP -SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA - MANTENEDORA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SERGIPE**.

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**, órgão integrante da Administração Estadual Direta, inscrita no CNPJ sob nº 13.128.798/0009-50, com sede na Rua Vila Cristina, nº 1051, Bairro 13 de julho, nesta capital, neste ato representada pelo Secretário **ALEXANDRE BRITO DE FIGUEIREDO**, CPF nº 652.387.535-00, RG Nº 892.834 SSP/SE, residente nesta Capital e a **IREP -SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA - MANTENEDORA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SERGIPE** credenciada como Centro Universitário por meio da Portaria nº 1203/2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 21 de junho de 2019, inscrita no CNPJ nº 02.608.755/0028-19, com sede na Rua Teixeira de Freitas, 10 CEP 49020-530, Aracaju/SE, como neste ato representada pelo Reitor o Sr. **BRUNO ANTUNES DAS CHAGAS**, brasileiro, portador do CPF Nº 089.295.947-944 e RG Nº 1000073576 (FPRJ), firmam e celebram o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**, com base nas Leis nº 8.666/93 e 11.788/2008, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

1.1 Objetiva o presente convênio, mediante cooperação entre os partícipes, possibilitar a realização de estágio nas áreas práticas, supervisionadas e de interesse curricular e extracurricular, obrigatórios ou não obrigatório, incluídos na proposta pedagógica da instituição de ensino e no projeto pedagógico dos cursos com vistas à complementação do ensino aprendizagem dos alunos da **IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA - MANTENEDORA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SERGIPE** em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, para que possam ser instrumentos de interação da teoria unida à prática, conforme Plano de Trabalho em anexo.

1.2 Os estagiários postos à disposição da **SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE** pela **IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA - MANTENEDORA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SERGIPE** atenderão às necessidades e especialidades do seu campo de ação, que devem proporcionar oportunidades de aplicações eficazes dos conhecimentos teóricos em trabalhos práticos de real utilidade para o estagiário e para a **SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE- SETC**, especificamente nas áreas de Administração, Direito, Gestão Pública e os Cursos a Distância (Administração, Análise de Desenvolvimento de Sistemas), Ciências Contábeis,

Gestão de Recursos Humanos, Gestão da Tecnologia de Informação, Sistema de Informação e Rede de Computadores mediante atestado de matrícula expedida pela instituição de ensino.

1.3 O estágio deverá ser realizado por alunos regularmente matriculados com frequência regular do educando em curso de educação superior e atestados pela instituição de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VINCULO EMPREGATÍCIO

O Estágio não cria vínculo empregatício, conforme artigo 3º da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, e do Decreto Estadual nº 23.234/2005, devendo estes instrumentos serem mencionados no Termo de compromisso a ser assinado com o estagiário, conforme artigo 3º, inciso II da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

3.1) Recrutar, selecionar e encaminhar candidatos, entre seus alunos regularmente matriculados, sem qualquer ônus para Secretaria de Estado da Transparência e Controle - SETC, para preenchimento de vagas na Secretaria de Estado da Transparência e Controle - SETC;

3.2) Indicar um professor supervisor para acompanhamento, controle e avaliação dos estágios curriculares;

3.3) Fornecer a SETC, sempre que necessário, ou quando devidamente solicitadas, informações a cerca da supervisão de estágios;

3.4) Fornecer ficha de frequência ao supervisor técnico;

3.5) Supervisionar e avaliar o estágio dos alunos;

3.6) Avaliar as instalações da SETC e sua adequação à formação cultural e profissional do aluno;

3.7) Comunicar a SETC, no início do ano letivo, das datas de realizações de avaliações acadêmicas;

3.8) Expedir certificado do estágio, que deve ser assinado pela **IREP – SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA – MANTENEDORA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SERGIPE**

3.9) Informar a Secretaria de Estado da Transparência e Controle - SETC sobre o cancelamento de matrícula no semestre ou ausência de renovação de matrícula do estagiário no semestre seguinte, bem como seu desligamento da **IREP – SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA – MANTENEDORA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SERGIPE**, por motivo de conclusão do curso ou transferência para outra IES;

3.10) Encaminhar à Secretaria de Estado da Transparência e Controle - SETC a Resolução nº 05/2010/CONEPE, para ciência.

3.11) Efetuar, quando for o caso a substituição de estudantes, inclusive a critério do professor supervisor ou por solicitação da Secretaria de Estado da Transparência e Controle - SETC.



CLÁUSULA QUARTA – DO SEGURO E DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

§1º – A jornada de atividades do(a) ESTAGIÁRIO(A) será estabelecida pela **SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**, sem prejuízo das suas atividades acadêmicas, definida no Termo de Compromisso de Estágio, não devendo ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, sendo vedado o regime de hora extraordinária. Para os cursos que alternem teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, a jornada poderá chegar até 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º – O estagiário se obrigará, mediante Termo de Compromisso, a cumprir as condições fixadas para o estágio, bem como as normas de trabalho estabelecidas pela **SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**.

§ 3º - A Secretaria de Transparência e Controle fará para o estagiário o Seguro Contra Acidentes Pessoais, que tenham causa direta com o desempenho das atividades do estágio curricular não obrigatório e obrigatório.

§ 4º – A Secretaria de Transparência e Controle, ficará responsável pelo Seguro Contra Acidentes Pessoais do estágio curricular não-obrigatórios e obrigatório

§ 5º– A Secretaria de Transparência e Controle e ficará responsável pelo pagamento dos benefícios de auxílio-transporte e período de recesso de 30 (trinta) dias remunerados, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano e proporcional, quando o estágio for inferior a 1 (um) ano, na hipótese de estágio curricular não obrigatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA BOLSA DE ESTÁGIO

A **SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**, compromete-se a pagar ao estagiário uma bolsa mensal no valor de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), conforme Portaria nº 6.186/2008 – SEAD, de 1º de agosto de 2008, a ser recebida dia 30 de cada mês, e mais vale-transporte para deslocamento ao local de realização do estágio, não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.



CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
36.101	04.124.0053.0724	3.3.90.36	0101

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O prazo de Vigência deste Termo é de **03 (três) anos**, iniciando-se a partir de sua assinatura, cuja publicação será efetuada por extrato no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E ALTERAÇÃO

Este convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por denúncia de qualquer um dos partícipes, bem como pelo descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, desde que comunicado, por escrito, com antecedências mínima de 60(sessenta) dias, devendo ser resguardada a conclusão da ação já iniciadas nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste convênio a **SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE.**, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Sergipe, de conformidade com os artigos, 37 "caput", da Constituição Federal, art. 61 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos que surgirem neste instrumento serão solucionados por acordo entre as partes, através de instrumento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para quaisquer questões que ocorram, relacionadas, direta ou indiretamente, com o presente Convênio, fica estabelecido o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, após esgotadas as instâncias administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se a este convênio toda legislação e normas vigentes sobre a matéria, podendo o mesmo ser alterado, por mútuo consentimento, durante seu período de vigência, mediante celebração de termos aditivos, desde que devidamente justificado, alterando o Plano de trabalho e solicitado no mínimo 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS VEDAÇÕES

É vedado a participação de estagiários em qualquer outro estágio em Órgão Público Estadual concomitantemente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA DISTRIBUIÇÃO DAS VIAS

O presente instrumento será assinado em 02 (duas) vias, assim distribuídas:

01 (uma) via para IREP – Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda - Mantenedora Centro Universitário Estácio de Sergipe.

01 (uma) via para Secretaria de Estado da Transparência e Controle.

Aracaju/SE, 30 de 08 de 2019.


ALEXANDRE BRITO DE FIGUEIREDO

Secretário


BRUNO ANTUNES DAS CHAGAS

Reitor do Centro Universitário Estácio de Sergipe

TESTEMUNHAS:

Nome: 

CPF: 051 676 865 47

Nome: _____

CPF: _____

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO | 
TABELIÃO: DANIEL PIERETE

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
Bruno Antunes das Chagas *****

Selo TJSE: 201929527199829



Acesse: <http://www.tjse.jus.br/x/6PZ7NF>

Aracaju, 11/10/2019 11:18:27 28599

Cláudia Luana Soares Bettamio de Sousa - Escrevente

Emol.:R\$3,64 Selo:R\$0,00 FERD:R\$0,73 Total:R\$4,37

RUA LAGARTO, 1332 - SÃO JOSÉ - ARACAJU - SE - CEP 49.010-390 - TEL.: 79 3214.3397





ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente		CNPJ		
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE		13.128.798/0009-50		
Endereço				
Rua : Vila Cristina, 1051 Bairro: 13 de julho				
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	E.A.
Aracaju	SE	49020-150	(79)3179-4999	Estadual
Nome do Responsável				CPF
ALEXANDRE BRITO DE FIGUEIREDO				652.387.535-00
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO FUNÇÃO		MATRÍC./DEC./T. DE	
892.834 SSP/SE	Secretário de Estado		POSSE: Decreto S/N de 11/01/2019	
Endereço				CEP

2 – OUTROS PARTÍCIPES

Órgão/Executor		CNPJ		
IERP SOC, DE ENSINO SUPERIOR E MÉDIO FUNDAMENTAL – Mantenedora do Centro Universitário Estácio de Sergipe		02.608.755-0028-19		
Endereço				
Rua: Teixeira de Freitas, 10				
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	E.A.
Aracaju	SE	49.020-530		
Nome do Responsável				CPF
BRUNO ANTUNES DAS CHAGAS				(.....)
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO FUNÇÃO		MATRÍC./DEC./T. DE	
02258150108	REITOR			
Endereço				CEP

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Termo de Cooperação Técnica SETC/IERP SOC. DE ENSINO SUPERIOR E MÉDIO FUNDAMENTAL – Mantenedora do Centro Universitário Estácio de Sergipe	ago/2019	ago/2022



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Identificação do Objeto Terno de Cooperação Técnica SETC/IERP Sociedade de Ensino Superior Médio e Fundamental Ltda – Mantenedora do Centro Universitário Estácio de Sergipe, visando a complementação do ensino e da aprendizagem em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, para que possam ser instrumentos de interação da teoria à prática.
Justificativa da Proposição Oferecer maior experiência e incentivo aos estagiários a fim de ter conhecimento sobre Administração Direta do Estado, quanto aos seus trâmites burocráticos : proporcionando um crescimento profissional e det modo facilitar a sua inserção no mercado de trabalho através do aprimoramento curricular.

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
1	Contratação	Realização de estágio curricular			ago/2019	ago/2022
2	Seleção	Seleção pela coordenação para definir o setor da SETC para o desempenho das atividades			ago/2019	ago/2022
3	Atividades	Desenvolvimento das atividades			ago/2019	ago/2022

5 – PLANO DE APLICAÇÃO

Código	Natureza de Despesa	Total	Concedente	Proponente
	Especificação			
TOTAL GERAL				

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1 – CONCEDENTE

Meta	Cat. Econ	Ago/19	Set/19	out/19	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20
(R\$)		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Meta	Cat. Econ	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

(R\$)		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Meta	Cat. Econ	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	Ago/21	set/21	out/21
(R\$)		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Meta	Cat. Econ	nov/21	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22
(R\$)		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Meta	Cat. Econ	ago/22	-							

6.2 – PROPONENTE

Meta	Cat. Econ	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20
(R\$)		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Meta	Cat. Econ	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21
(R\$)		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Meta	Cat. Econ	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21
(R\$)		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Meta	Cat. Econ	nov/21	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22
(R\$)		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Meta	Cat. Econ	ago/22								

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado da Transparência e Controle** para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Sergipe, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho.

Aracaju, 30 de 08 de 2019


Proponente



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado:

Aracaju, 30 de 08 de 2019

Concedente

Bruno Antunes das Chagas
Reitor

Centro Universitário Estácio de Sergipe

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO
TABELIÃO: DANIEL PIERETE

Pierete

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
Bruno Antunes das Chagas *****
Selo TJSE: 201929527199831
Acesse: <http://www.tjse.jus.br/x/UQM3MA>
Aracaju, 11/10/2019 11:18:34 13194

Cláudia Luana Soares Bettamio de Sousa - Escrevente
Emol.: R\$3,64 Selo: R\$0,00 FERD: R\$0,73 Total: R\$4,37

RUA LAGARTO, 1332 - SÃO JOSÉ - ARACAJU - SE - CEP 49.010-390 - TEL: (79) 3214.3397

8º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - CARTÓRIO PIERETE